

~~EM PAUTA PARA O DIA~~

~~11/10/79 11/13/79~~

~~11/22/79 11/09/79~~

~~BINARIO DE BIBLIOTECA~~

ARQUIVADO



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROC. N.º 470/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

LURDES CATARINA WILLERS contra

CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A,

Armando Dutra
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av.pr., 13º sal.prop., fér.prop., saldo de sal., FGTS, guias AM cód.01
e saída na CTPS.... Cr\$ 5.619,20

jpB.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J de Montenegro
Protocolo N.º 470179
Em 27/09/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
LURDES CATARINA WILLERS

(Reclamante)

aux. costura..... casada..... brasileira.....
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rimbauva - rua Carlos Petry - V.S. Paulo - nº 146 - N/C portador da C.P. — N.º
13.748, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A..... indústria.....
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T. Meibull - Montenegro.....
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 02.07.79 até 19.09.79, quando foi demitido.

Que recebia o salário mínimo.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 2.107,20
13º salário prop.(4/12).....	Cr\$ 702,40
Férias prop.(3/12).....	Cr\$ 702,40
Saldo de salários(30 dias).....	Cr\$ 2.107,20
FGTS-guias AM cod 01	a calcular
Saída na CTPS.....	<u>-----</u>
Sub-total...	Cr\$ 5.619,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de outubro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lurdes Catarina Willers
Lurdes Catarina Willers (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, te
leita e expedida a devida notif. à
reca através do Of. de Gest. Aval.
Dou fô.

Montenegro, 27 de 09 de 1979

Armando de Lima Dutra

Chefe no Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 470/79

SR. CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A
T. Weibull, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LURDES CATARINA WILLERS

Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11) do mês de outubro/1979, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 27 de setembro de 1979

Armando de Lima Detra
ARMANDO DE LIMA DETRA
MÉDICO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CACÇADOS SUPERLY GAROTY S/A, na pessoa de seu preposto e funcionário, sr. DENYS OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 04 de outubro de 1979.

Douglas da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

Assunto: Ata de audiência

A VIZINHANÇA SOCIAIS

Brasil - Rio Grande do Sul

Fronteira - Rio Grande do Sul

Fronteira

Fronteira

04/10/1979 - 04/10/1979 - PPAI certifico que fui eu, o(a) Armando de Lima Dutra, encarregado(a) da Secretaria Substituta, que juntei a ata de audiência que segue.

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 11 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
38

PROCESSO N° 470/79

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LURDES CATARINA WILLERS, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GAROTY S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário, FGTS, guia AM-cód.01 e saída na CTPS, num total de Cr\$5.619,20. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Silvio Luiz Krumenann, preposto com credencial arquivada na Secretaria desta Junta, e a reclamante acompanhada de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto que junta procuração Apud-Acta DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e depois de lida foi juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante Cr\$3.447,00, no dia 12 do corrente, às 14h30min, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento da importância convenção a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sobre qualquer título relativo ao extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$296,00, cabendo Cr\$148,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 470/79

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos onze dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e nove, perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Monteiro, de Ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Lurdes Catarino Willers

lmes

(Nacionalidade)

cescada

(Estado Civil)

indus

(Profissão)

maior, residente na esta cidade

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel Eloá de Almeida Pereira Lins

lmes

solt

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob

n.º 11.554, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acordar, discordar,
decrever, receber, quitar, desistir E, para constar, eu,

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo,

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteiro, 11 de outubro de 1979

VISTO:

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

6
GL

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro

Calçados Superly-Garoty S/A-IND & COM., nos autos da reclamatória trabalhista em que contende com LURDES CATARINA WILLERS, vem, através de seu representante, abaixo firmado, em contestação, dizer e requerer o que segue:

1.-A reclamante trabalhou até 19 de setembro de 1979 quando findou seu contrato de trabalho, o que ocasionou a sua saída da empresa.

2.-Desta forma inexiste a razão e nem se justificam os pedidos de pagamento do aviso-prévio e salário de 30 dias de trabalho, porque a reclamada somente trabalhou até o dia 19/09/79. A reclamada põe à disposição da reclamante as seguintes verbas a seguir discriminadas:

3/12 13º Salário.....	642,60
3/12 Férias Prop.....	642,60
Sal. de Salário.....	1.486,01
Horas extras.....	401,63
FGTS 09/79.....	202,40
10% FGTS.....	68,95
FRP. Anterior.....	<u>2,87</u>
	3.447,06

(-) Descontos 694,19

Líquido..... 2.752,87

Deve por isso ser rejeitada a inicial.

Justiça.

Montenegro, 11 de outubro de 1979.

A handwritten signature is written over the typed name "Montenegro" at the bottom of the document. The signature is fluid and cursive, appearing to read "Montenegro".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 470/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LURDES CATARINA WILLERS (Representação, quando houver) e o Reclamado CALCADOS SUPERLY GAROTY S/A (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.447,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria, Substituto

Lurdes Catarina Willers
Reclamante

Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nessa data:

Em 15 de outubro de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		91666529/003-66	1	2
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO	3
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		12-10-79		
06 PESSOAS TRABALHADAS PARA SERVIÇO		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	401/0318-2
Bairro / Distrito Rua T. Reibull		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO 19 30 3 4		14 COTA OU DUODECIMO 95780 5	15 PERÍODO DE VENCIMENTO Montenegro 6	16 N.º PROCESSO 000 470/79 7
19 ESPECIFICO DA RECEITA		18 REFERÊNCIAS RS		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSCRIÇÃO		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 243,00	8
		22 MULTA E/OU JUROS 25 CORREÇÃO MONETÁRIA	23 VALOR - CR\$ 27 VALOR - CR\$	1 4 7
ORGÃO EXPEDIDOR RECLAMANTE(S) JCG DE MONTEGRO		26 CÓDIGO TOTAL	28 VALOR - CR\$ AUTENTICAÇÃO	9
RECLAMADO(A) LURDES CATARINA WILLERS		29 VALOR - CR\$ 143,00		
GUIA Nº 329779		EXPEDIDO / 10 / 10 / 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil 1210.9 Montenegro - RS. Cod. 147		
Modelo aprovado pela IN SRF No 37/74 SRF (CIEF) 0029				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 10 de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 15 de 10 de 79.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

